



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 027/2023

Dispensa de Licitação nº 010/2023

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.326.066/0001-75, torna público que o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Dispensa, de acordo com o arts 17, §4º, e art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE alienação (permuta) do imóvel composto de um terreno com área superficial de 510,00m² (quinhentos e dez metros quadrados) e de uma edificação em alvenaria de 142,60m², (cento e quarenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados) localizado na Av. Olinkraft, esquina com a Rua Carlos Schauffert, no bairro Pinheiros, nesta cidade, objeto da matrícula nº 18.249, do 3º Ofício do Registro de Imóveis de Lages, de propriedade da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pelo imóvel particular composto de um terreno com área superficial de 867,00m² (oitocentos e sessenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Av. Beira Rio, no bairro Igaras, nesta cidade, objeto da matrícula nº 975, do 3º Ofício do Registro de Imóveis de Lages, de propriedade da empresa Indústrias Rio Bonito S/A, avaliado em R\$ 79.030,00 (setenta e nove mil e trinta reais)

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A alienação de bens da Administração Pública para órgão da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, **para todos**, inclusive as entidades paraestatais, conforme previsão contida no art. 17, inciso I, alínea “c” da Lei 8.666/1993 e no art., 121, inc. I alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa precede de processo de dispensa de licitação, e ainda dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia;

Deste modo:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2006/2012 que autoriza o poder executivo municipal a permutar imóveis para fins de interesse público;

CONSIDERANDO que os imóveis foram devidamente avaliados, conforme disposto na Lei Municipal nº 2006/2012;

CONSIDERANDO o pagamento da diferença apurada entre os imóveis objetos da permuta, em favor do município, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1908/2014;

CONSIDERANDO que os documentos colacionados espelham a regularidade, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à alienação almejada;

Portanto, justificada a situação, requer seja realizada a presente dispensa de licitação.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Dispensa de Licitação, art. 17, inc. I, alínea c, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de



avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

8.1. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- 1- Lei Municipal nº 2006/2012;
- 2- Decreto Municipal nº 11908/2014;
- 3- Certidões Negativas da empresa;
- 4- Contrato Social;
- 5- Certidões atualizadas dos imóveis;

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

10. DA DELIBERAÇÃO:

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 31 de março de 2023.

Rodrigo Barth Pereira
Presidente Comissão Permanente de Licitação